



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2016.**

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 16:00 horas, no Plenário Procurador Manoel da Costa Nunes, 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado nesta Capital à Rua Álvaro Mendes, número vinte e dois, noventa e quatro, Centro, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça CLEANDRO ALVES DE MOURA.

PRESENTES os Procuradores de Justiça ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES, ANTÔNIO GONÇALVES VIEIRA, TERESINHA DE JESUS MARQUES, ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, ANTÔNIO IVAN E SILVA, MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES, LENIR GOMES DOS SANTOS GALVÃO, FERNANDO MELO FERRO GOMES, TERESINHA DE JESUS MOURA BORGES CAMPOS, RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO, LUIS FRANCISCO RIBEIRO, ZÉLIA SARAIVA LIMA E CLOTILDES COSTA CARVALHO. **AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE:** os Procuradores de Justiça IVANEIDE ASSUNÇÃO TAVARES RODRIGUES (justificada), ROSANGELA DE



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Colégio de Procuradores de Justiça

FÁTIMA LOUREIRO MENDES (férias), HOSAIAS MATOS DE OLIVEIRA (justificada), JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO (férias) e ARISTIDES SILVA PINHEIRO (férias). Seguindo a ordem dos trabalhos determinada pelo artigo 6º do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, ocorreu conferência do *quorum* e instalação da sessão. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Em seguida, determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada com a ressalva feita pelo Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, qual seja: no item V, onde se lê “José Darcy Araújo”, corrija para “Darcy Fontenelle de Araújo”. Após, passou-se a ordem do dia. **ITEM I - Projeto de Lei propondo a alteração da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.** Inicialmente, o Presidente esclareceu que foram feitas algumas alterações após discussão em reunião realizada, na data de hoje, na sede do prédio dos Procuradores de Justiça, faltando apenas a análise do inciso IX do artigo 39, qual seja: art. **39 - além das atribuições previstas nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, nesta e em outras leis, compete ao Procurador-Geral de Justiça: IX – exercer as atribuições indelegáveis previstas no art. 129, II e III, da Constituição**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Colégio de Procuradores de Justiça

Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Tribunal de Justiça ou do Tribunal de Contas do Estado, inclusive contra estes, deva promover o inquérito civil e a ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, da probidade e legalidade administrativa, bem como, nos mesmos termos, quando a responsabilidade for decorrente de ato praticado, em razão de suas funções, por:

a) Secretário de Estado; b) Deputado Estadual; c) Membro do Ministério Público; d) Membro do Poder Judiciário; e) Conselheiro do Tribunal de Contas; f) Prefeito da Capital do Estado. Na sequência, o Presidente apresentou a proposta de alteração do referido artigo com a seguinte redação: ***"exercer as atribuições do artigo 129, II e III, da Constituição Federal, quando a autoridade reclamada for o Governador do Estado, o Presidente da Assembleia Legislativa ou os Presidentes de Tribunais, bem como quando contra estes, por ato praticado em razão de suas funções, deva ser ajuizada a competente ação"***. Explicou que com a anterior alteração da lei, a redação do artigo mencionado foi modificada, aumentando o rol de pessoas a serem processadas, bem como tornou-se indelegáveis as



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Colégio de Procuradores de Justiça

atribuições que compete ao Procurador-Geral de Justiça. O que torna muito difícil para o Procurador-Geral, com a estrutura que se tem hoje, dar vazão a essas demandas. Diante do exposto, o Presidente solicitou ao colegiado a apreciação da presente proposta, retornando a delegação de atribuições ou, então, que se mantenha a redação em vigor com o rol de autoridades previstas na lei, mas com as atribuições delegáveis pelo Procurador-Geral. Após análise e discussão, o Presidente submeteu à votação a proposta de alteração do artigo 39, IX, a qual foi rejeitada pelo Colégio de Procuradores. Em seguida, o Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares propôs que se mantenha a redação em vigor, excluindo a palavra indelegáveis, e a Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos propôs que se incluísse no rol de autoridades o Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí. O Presidente submeteu as propostas à votação, as quais foram aprovadas por maioria de voto, tendo em vista o voto divergente da Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho em relação a inclusão do Comandante-Geral da PM no rol de autoridades. **Resultado:** o Colégio de Procuradores rejeitou a proposta apresentada pelo Presidente, aprovando por maioria de voto as propostas apresentadas pelos Procuradores de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Colégio de Procuradores de Justiça

Antônio de Pádua Ferreira Linhares e Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. Dando continuidade, o Presidente ressaltou que o Projeto de Lei ora apresentado cria o Gabinete de Segurança Institucional – GSI, bem como estipula gratificação para o Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO. Após, perguntou aos membros se haveria a necessidade de mais algum esclarecimento acerca da matéria, visto que já foram feitas as correções necessárias por ocasião da reunião realizada na sede dos Procuradores de Justiça. Sem necessidade de mais esclarecimentos, o Presidente submeteu o Projeto de Lei à votação. **Resultado:** o Projeto de Lei propondo a alteração da Lei Complementar nº 12/93 foi aprovado, por unanimidade, com as modificações propostas pelo colegiado. **Assuntos Institucionais:** o Presidente apresentou, para conhecimento, o ofício nº 144/2016 – OMP/PI, oriundo da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, encaminhando Relatório Estatístico Mensal referente ao mês de Fevereiro de 2016. **Moção de Elogio:** o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira propôs moção de elogio ao Promotor de Justiça Paulo Rubens Parente Rebouças, pela sua excelente atuação como Presidente da Associação Piauiense do Ministério Público do Estado do Piauí – APMP/PI. Registrando que a Procuradora de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Colégio de Procuradores de Justiça

Justiça Teresinha de Jesus Marques propôs que a moção fosse extensiva ao Promotor de Justiça Albertino Rodrigues Ferreira, 1º Vice-Presidente da APMP, que com dedicação e zelo desincumbiu muito bem suas funções. A moção foi submetida à votação e aprovada, à unanimidade, pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Moção de Repúdio: a Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho propôs moção de repúdio à conduta da magistrada Anna Victória Muylaert Saraiva Cavalcanti Dias, que faltou com hombridade, quando de sua manifestação nos autos do Processo CNMP nº 1.00277/2015-53 (Revisão de PAD), agindo de forma injuriosa em face da ex-Procuradora-Geral de Justiça Zélia Saraiva Lima. A moção foi submetida à votação e aprovada, à unanimidade, pelo Colégio de Procuradores de Justiça. Registrando que a referida moção será encaminhada à Corregedoria do Tribunal de Justiça e à Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça acompanhada da cópia de representação do PAD em questão e da manifestação do conselheiro Orlando Rochadel. Posteriormente, o Presidente passou a palavra ao Promotor de Justiça Albertino Rodrigues Ferreira, que falou em nome da Associação Piauiense do Ministério Público do Estado do Piauí e parabenizou o Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira pela moção proposta ao Presidente da APMP. Por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Colégio de Procuradores de Justiça

fim, manifestou seu agradecimento à Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques e ao Colégio de Procuradores de Justiça. Nada mais havendo a ser tratado, conforme pauta de ordem do dia, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta sessão, cujos termos são lavrados nesta ata, que lida e aprovada vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente, pela Secretária do Colégio de Procuradores e pelos membros do Colegiado presentes na sessão de sua aprovação. Teresina, 21 de março de dois mil e dezesseis.

Cleandro Alves de Moura
Presidente do Colégio de Procuradores

Martha Celina de Oliveira Nunes
Secretária do Colégio de Procuradores